



36054337



08106.016010/2025-57



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Segurança Pública
Coordenação de Procedimentos Licitatórios

ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA**II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS AERONAVES****1. ITEM UNITÁRIO POR REGIÃO:**

Ordem	Estado Ou Unidade Aérea Pública	Quantidade
1	CAV/DFNSP - Atuação em todos os Estado da Amazônia Legal - Entrega em Brasília-DF	01
2	Roraima - Entrega em Boa Vista	01
3	Amapá - Entrega em Macapá	01
4	Amazonas - Entrega em Manaus	01
5	Pará - Entrega em Belém	01
6	Maranhão - Entrega em São Luís	01
7	Acre - Entrega em Rio Branco	01
8	Rondônia - Entrega em Porto Velho	01
9	Mato Grosso - Entrega em Cuiabá	01
10	Tocantins - Entrega em Palmas	01

2. FORMATAÇÃO PARA AS OPERAÇÕES ESPECIAIS AÉREAS DE ASAS ROTATIVAS

DESCRIÇÃO
Helicóptero - B2 ou Superior em potência Aeronave de asa rotativa, classe monoturбина (helicóptero - B2 ou Superior), para atender no mínimo 45 horas/voo por mês, , que comporte no mínimo 06 (seis) com potência mínima de 732 SHP (ou 546 kW) pessoas (sendo piloto, copiloto e passageiros), que seja multimissão, equipado com corta cabos, portas de correr laterais (direita e esquerda), gancho, Helibalde e Cesto de Resgate, velocidade de cruzeiro de 200 km /h e alcance mínimo de 600 km de autonomia, com logística de abastecimento e manutenção a cargo da contratada, para emprego na Amazônia Legal a ser operado por forças de segurança dos Estados, sob a regulamentação aeronáutica brasileira, em especial o Regulamento Brasileiro de Aviação Civil 90 (RBAC 90).

2.1. Não obstante os itens/equipamentos listados, todas as aeronaves deverão dispor de:

2.1.1. Trem de pouso alto do tipo esqui;

2.1.2. Freio do rotor principal;

- 2.1.3. Interior com configuração de patrulhamento, assentos impermeáveis e removíveis em material resistente lavável, almofadas duplas nos assentos traseiros;
- 2.1.4. Cintos de segurança do tipo inerciais de 4 (quatro) pontos, para o Comandante da Aeronave e Copiloto;
- 2.1.5. Cintos de segurança do tipo inerciais de no mínimo 2 (dois) pontos para os outros assentos;
- 2.1.6. Bolsa de primeiros socorros;
- 2.1.7. Kit de bordo, contendo: obturadores para tubo pitot, tomada de pressão estática, entrada de ar de motor e escapamento do motor;
- 2.1.8. Jogo de rodas para deslocamento da aeronave no solo;
- 2.1.9. Amarras das pás do rotor principal;
- 2.1.10. Bolsa para acondicionamento do kit de bordo;
- 2.1.11. Capa externa de proteção;
- 2.1.12. Duplo comando removível;
- 2.1.13. Autonomia mínima de 03 (três) horas;
- 2.1.14. Seis fones com atenuação de ruídos e com sistema de intercomunicação entre os passageiros e comunicação com os órgãos ATS;
- 2.1.15. Capacidade de realizar pouso em área restrita e em terrenos irregulares;
- 2.1.16. Aeronave equipada com kit de sobrevivência na selva;
- 2.1.17. Assentos do piloto e copiloto com regulagem de posição com sistema de atenuação de energia de choque e com revestimento em couro aeronáutico;
- 2.1.18. Assentos dos passageiros com revestimento em couro aeronáutico;
- 2.1.19. A aeronave deverá possuir os equipamentos de navegação e comunicação básicos de acordo com o modelo aprovado no Brasil, com frequências compatíveis, para contato com aeroportos, bem como instrumentos para serem usados em situações de emergência, nos modelos e equipamentos, conforme descrito a seguir:
 - a) Sistema interno de comunicação que permita a comunicação entre os tripulantes operacionais com o comandante da aeronave e passageiros;
 - b) 01 (um) Equipamento VHF aeronáutico digital, faixa de operação de 118.0 a 136.975 MHz, com incrementos de 0.025 MHz;
 - c) Global Positioning System (GPS) instalado no painel de instrumentos da aeronave;
 - d) 01 (um) Equipamento Transponder que opere nos modos C e S, de acordo com as exigências aeronáuticas da ANAC;
 - e) 02 (duas) caixa de áudio, seletora de transmissão e recepção, cada uma contendo chave ISOLADO-PRIVADO NORMAL independentes, de modo que o piloto possa ser isolado do copiloto e demais tripulantes, bem como o copiloto possa ser isolado do piloto e demais tripulantes.
- 2.1.20. Poderá ser ofertada solução com apenas 01(uma) caixa de áudio, desde que atenda ao requisito descrito neste item e seja compatível com os demais sistemas de comunicações e navegação;
- 2.1.21. 01 (um) Transmissor Localizador de Emergência (ELT) que opere na faixa de 121.5, 243 e 406 MHz. VII -
- 2.1.22. Número de fones de ouvido com microfone de comunicação, e supressão de ruídos, de acordo com o número de lugares disponibilizados na aeronave;

2.1.23. A aeronave deverá possuir os seguintes equipamentos suplementares de apoio operacional:

a) 01 (um) aparelho GPS de navegação aeronáutica portátil, modelo Garmim 660, similar ou superior;

b) 01 (uma) fonte externa portátil para acionamento da aeronave em caso de necessidade; III - 02 (dois) pontos de ancoragem homologados, no mínimo, que permitam a ancoragem dos operadores aerotáticos pelo "rabo de macaco" e/ou kit rappel";

2.1.24. O interior da cabine será na configuração de transporte de pessoal, com os assentos removíveis e revestidos em couro lavável (ou material similar);

2.1.25. O piso da cabine do piloto e do copiloto, bem como dos passageiros, deverá possuir tratamento de proteção especial que facilite a limpeza e a higienização;

2.1.26. Todos os itens solicitados deverão ser entregues em completo funcionamento;

2.1.27. As provisões referem-se a todas as instalações necessárias para a operação dos equipamentos não removíveis da aeronave;

2.1.28. A aeronave ofertada deverá possuir estrutura de manutenção e de reparos no Brasil.



Documento assinado eletronicamente por **Diogo Lira Jansen de Mello, Servidor(a) Mobilizado(a)**, em 20/07/2026, às 15:04, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **36054337** e o código CRC **2C18EA1A**

O documento pode ser acompanhado pelo site <http://sei.consulta.mj.gov.br/> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.